

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## **LEI Nº 11.469, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. Republicação decorrente de erro material.**

*Inclui o art. 1º-A na Lei 10.957, de 31 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 1º-A na Lei nº 10.957, de 31 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, matriculadas sob nº 81.433 e 81.434, da destinação de área de recreação pública e área institucional, passando as referidas áreas para a categoria de bem dominial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## LEI Nº 11.492, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Institui o Circuito da Cerveja de Lajeado.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Circuito da Cerveja no Município de Lajeado, que tem por finalidade principalmente:

I - Incentivar a cultura e a produção da cerveja artesanal lajeadense por meio das microcervejarias artesanais, micromaltarias, bem como dos produtores de insumos e equipamentos cervejeiros, instituições de ensino cervejeiro e produtores caseiros de cerveja;

II - Promover eventos ligados ao setor de produção de cerveja artesanal, organizados ou estimulados pelo Poder Executivo Municipal;

III - Fortalecer o turismo regional;

IV - Gerar emprego e renda, através da produção, divulgação e comercialização dos diversos produtos e subprodutos fabricados e desenvolvidos pela microcervejarias e cervejarias artesanais.

Parágrafo único. Consideram-se microcervejarias, para os fins desta Lei, as unidades com produção mensal de até 200 (duzentos) mil litros de cerveja/mês.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal a indicação dos pontos e estabelecimentos pertencentes ao Circuito da Cerveja, agindo através de suas Secretarias, visando o fornecimento de informações a respeito das cervejas artesanais produzidas no Município, promovendo a cultura, o turismo local e cervejeiro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá de acordo com sua conveniência e oportunidade, disponibilizar áreas públicas para instalação de postos para comercialização das cervejas produzidas no Município e que forneçam informações do Circuito da Cerveja de Lajeado.

Art. 4º As empresas produtoras de cervejas artesanais deverão estar regularmente formalizadas, terem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou em observância a legislação municipal.

Art. 5º Para fins de incentivo ao desenvolvimento dos atrativos consubstanciados no Circuito da Cerveja de Lajeado, o município poderá adotar, na forma da legislação vigente, políticas creditícias, tributárias e de fomento ao investimento.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

---

Art. 6º Fica incluído o Circuito da Cerveja de Lajeado como parte integrante dos ativos turísticos oficiais de Lajeado.

Art. 7º Fica incluída a cerveja artesanal de Lajeado como parte integrante dos ativos turísticos oficiais de Lajeado.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## **LEI Nº 11.493, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

*Denomina de rua Erny Fleck a rua "A11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento - Lajeado.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua Erny Fleck a rua "A11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## LEI Nº 11.494, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Denomina de rua Olindo Wolschick a rua "B11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento – Lajeado.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua Olindo Wolschick a rua "B11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## LEI Nº 11.495, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Denomina de rua Hilario Ernesto Schneider a rua "D11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento – Lajeado.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua Hilario Ernesto Schneider a rua "D11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

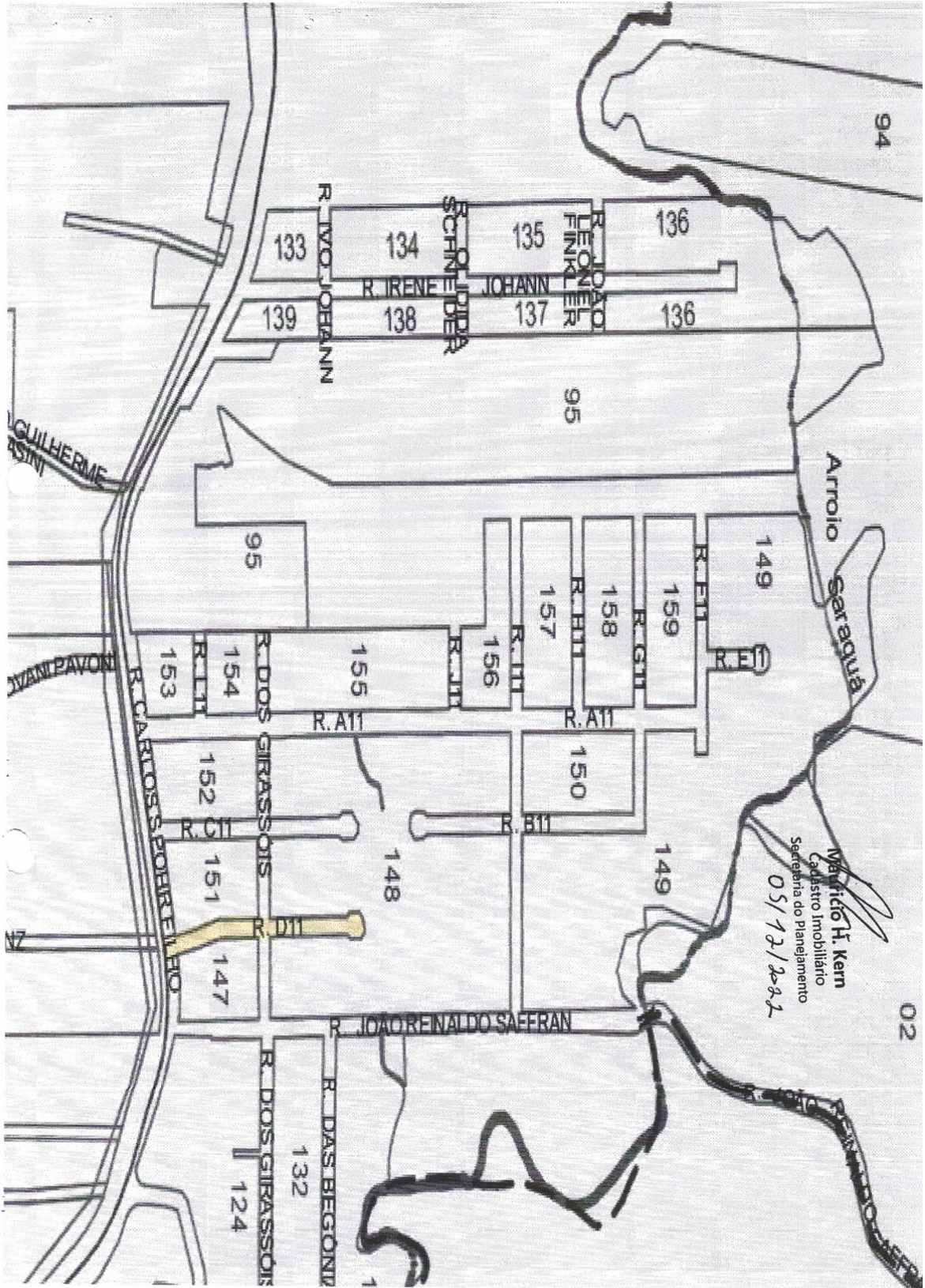
Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726



# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## **LEI Nº 11.496, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

*Denomina de rua Elvina Wolschick a rua "I11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento – Lajeado.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua Elvina Wolschick a rua "I11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## LEI Nº 11.497, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Denomina de rua Christiano Fleck Filho a rua "F11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento – Lajeado.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua Christiano Fleck Filho a rua "F11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

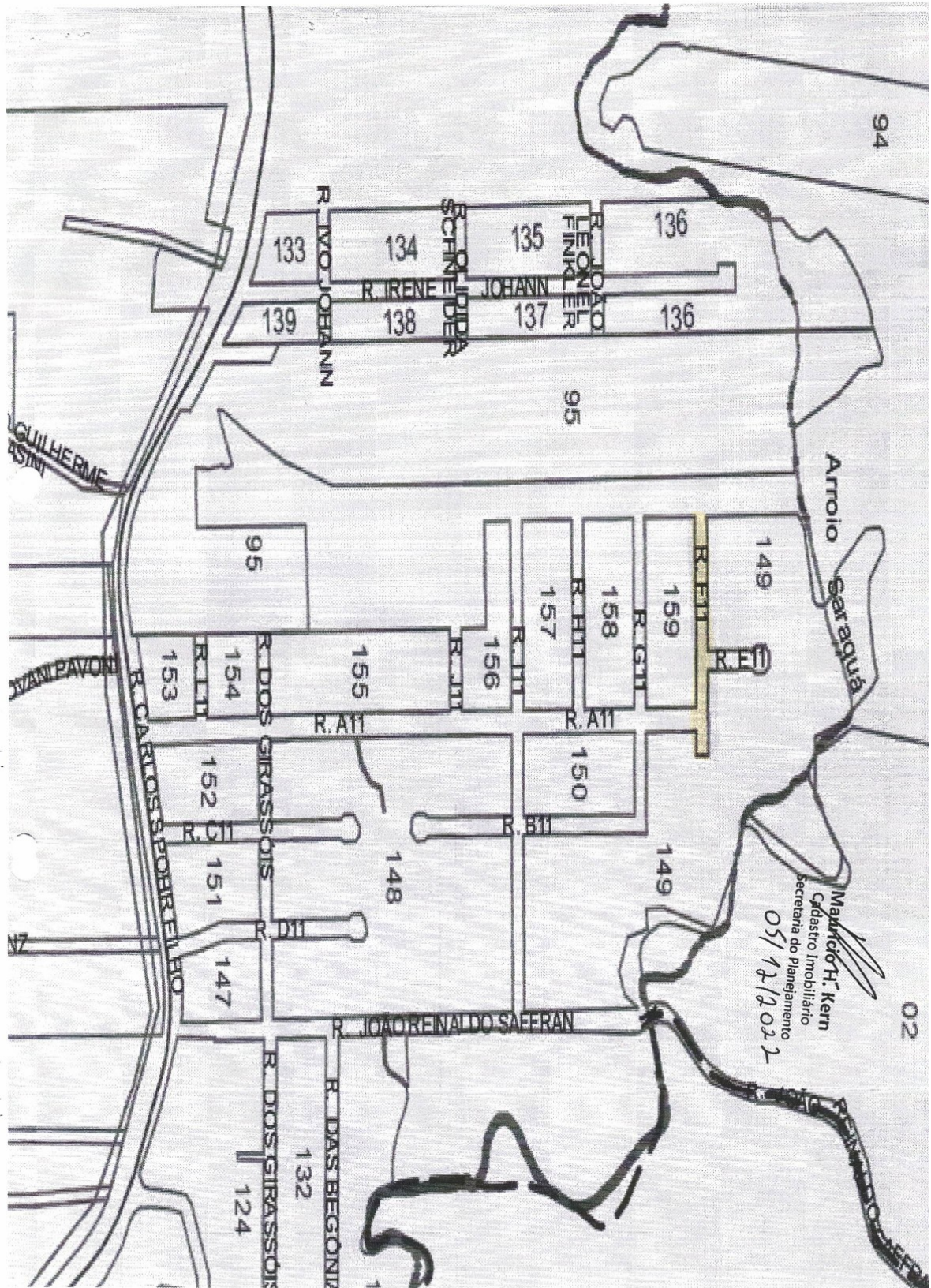
Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726



# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## LEI Nº 11.498, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Denomina de rua Hilda Fischer Fleck a rua "E11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento – Lajeado.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de rua Hilda Fischer Fleck a rua "E11", localizada no Loteamento Monte Santo, Bairro São Bento, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## LEI Nº 11.499, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Denomina de Rua Cabo Verde a rua B16, localizada no Loteamento Parque Floresta, no bairro Floresta.*

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Cabo Verde a rua B16, localizada no Loteamento Parque Floresta, no bairro Floresta, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

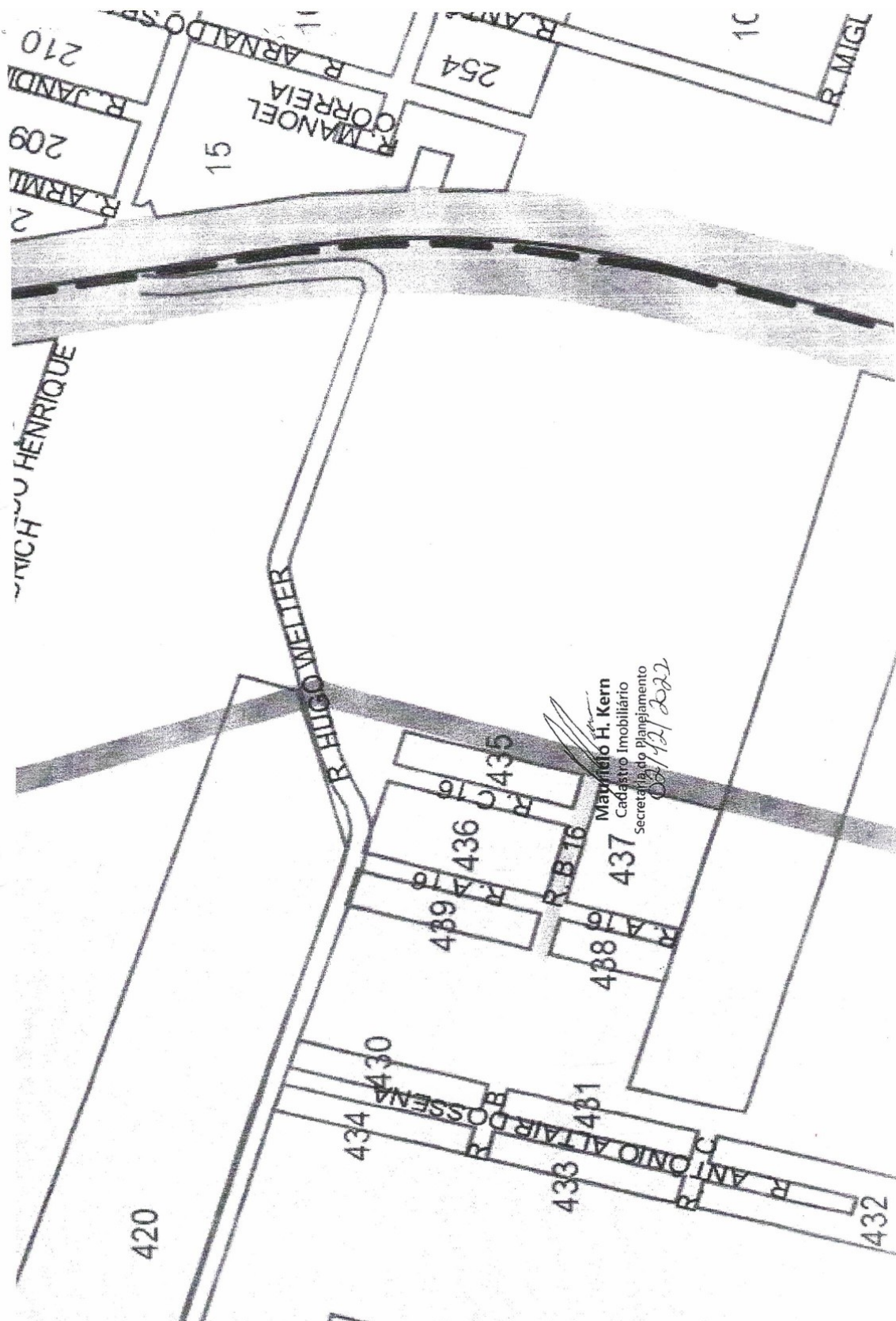
Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726



# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

---

## **Portaria nº 30872/2023**

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Vice-Prefeita Municipal de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/01/2023, à servidora **IVANA MARIA DIEL**, matrícula 5811, cargo de Auxiliar de Administração, padrão TB14, nível IV, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R \$ 4.795,83 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço trienal - 6 avanços (30%) - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 102 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**LAJEADO, 06/01/2023.**

**GLAUCIA SCHUMACHER**  
**Vice-Prefeita Municipal de PM DE LAJEADO**

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## **Portaria nº 30873/2023**

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Vice-Prefeita Municipal de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 09/01/2023, ao servidor **ZENIO WAHLBRINCK**, matrícula 5916, cargo de Operário, padrão TB02, nível II, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.937/12.775 no valor de R\$ 787,70 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

**LAJEADO, 06/01/2023.**

**GLAUCIA SCHUMACHER**  
**Vice-Prefeita Municipal de PM DE LAJEADO**

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

## PORTARIA N.º 30.874, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

**CONCEDE** licença-prêmio à servidora estável  
**ELISA LIANE HILLEBRAND.**

**GLAUCIA SCHUMACHER**, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no expediente n.º 33769/2022, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio,

### **RESOLVE:**

Conceder licença-prêmio à servidora estável **ELISA LIANE HILLEBRAND**, matrícula 5944, nomeada em 19/07/2004, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao ESF Santo Antônio, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de janeiro de 2023.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Vice-Prefeita em Exercício  
no cargo de Prefeito.

### **Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas  
em: \_\_\_\_\_  
Resp.: \_\_\_\_\_

Publicado no DOE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1726

**PREGÃO ELETRÔNICO 57-07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.**

A sessão pública ocorrerá no dia **23/01/2023, às 14h00min**, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 09 de janeiro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

**TOMADA DE PREÇOS 35-02/2022** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOCIOAMBIENTAL VISANDO A DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO RIO TAQUARI AO LONGO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, NA MARGEM COMPREENDIDA ENTRE A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO (PONTE DO RIO FORQUETA), ATÉ O LIMITE COM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.** A sessão pública ocorrerá no dia **25/01/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 09 de janeiro de 2023 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.